

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2019. -----

No dia 25 de novembro de 2019, às 10:04 h, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Luciana Leão Lara Luce, Subdefensora Pública-Geral, Flávio Nelson Dabés Leão, Corregedor-Geral, Marco Túlio Frutuoso Xavier, Galeno Gomes Siqueira, Secretário, Felipe Augusto Cardoso Soledade, Fernanda de Sousa Saraiva e Richarles Caetano Rios. Ausente justificadamente o conselheiro Heitor Teixeira L. Baldez. Presente ainda o presidente da Adep, Fernando Campelo Martelleto.-- Havendo *quorum* regimental, o dr. Gério declarou a aberta a sessão.----- Em seguida foi lida e aprovada a ata da 9ª sessão extraordinária de 2019, realizada em 18 de novembro, primeira e segunda partes.----- Não houve inscritos ao momento aberto.-----

Por sugestão do dr. Gério foi aprovada a inversão da pauta para análise do item 4, o procedimento nº 027 de 2019, proposta de criação do informativo do Conselho Superior.-----

Dada a palavra ao conselheiro Richarles, relator, o mesmo cumprimentou todos os presentes; falou da criação do informativo; disse que houve falha de sua parte, já que o Regimento Interno do Conselho Superior foi alterado posteriormente para inserir tal previsão; disse que o informativo já foi criado, sendo desnecessária nova proposta; disse que diante da existência do informativo no Regimento Interno do Conselho Superior, talvez seja interessante a sua efetiva implementação; requereu o arquivamento do procedimento nº 027 de 2019, com o que todos concordaram.-----

O conselheiro Galeno disse que o informativo de fato já existe e que ele é publicado quando é possível.-----

Quanto ao item 3, a análise do procedimento nº 035 de 2016, pedido de alteração da Deliberação nº 005 de 2012, relativamente à Defensoria do Barreiro, foi dada a palavra à conselheira Luciana Luce, relatora, para suas considerações.-----

A dra. Luciana cumprimentou todos os presentes; fez um resgate do histórico do andamento do procedimento no âmbito do Conselho Superior; disse tratar-se de um procedimento antigo, que aportou no Conselho Superior em 06.5.16; disse que é um requerimento subscrito pelo então Coordenador Cível, Alexandre Tavares Costa e pelo Coordenador de Família, Marcelo Carneiro; disse que o pedido era que a Defensoria do Barreiro, considerando que a maioria dos processos do Barreiro eram da área de família, o pedido inicial era para que a Defensoria do Barreiro fosse subordinada a ambas as coordenações; disse que foi aberta vista para manifestação dos defensores; que praticamente todos manifestaram, os defensores da família de BH e os defensores do Barreiro; disse que todos os defensores da família disseram que não concordavam e que justificaram que as Defensorias das Famílias, sobretudo em relação à cooperação, não teria como assumir o Barreiro; fez a leitura do relatório para melhor compreensão do contexto à época dos fatos; falou que em 06.10.17 o TJMG

expediu a Resolução 856, em que houve a desinstalação da 1ª vara regional; disse que esteve no dia 04.11.19 com os colegas do Barreiro, Gabriel, Lucélia e Vanessa, para conhecer a atual estrutura, demanda de trabalho e acervo de lá; disse que no Barreiro é preciso melhorar a estrutura física e que estão dentro do fórum regional e que não comporta defensores, estagiários e assistidos; disse que eles concordaram com a necessidade de ampliação do espaço físico; que o arquiteto já esteve lá para iniciar os estudos e que já foram visitados três imóveis para locação; disse que o arquiteto fez o lay-out do espaço e que os colegas do Barreiro puderam opinar; falou que já está em andamento a procura por novo espaço; que o acervo do Barreiro é muito grande e que os juízes não tem por hábito concentrar as audiências; disse que o atendimento no Barreiro é feito na parte da tarde e que lá são distribuídas 10 senhas por defensor; disse que o conflito e as substituições são o grande gargalo; disse que convidaram os colegas para virem ao gabinete e que eles ficaram satisfeitos com a possibilidade de novo espaço físico para o Barreiro e que a manutenção da servidora da MGS é de extrema importância para eles; disse que na segunda reunião propuseram aos colegas do Barreiro a criação de uma coordenação própria, por entender que esta é a melhor solução e que eles já tem certa autonomia na prática; disse que foram pontuadas algumas vantagens da coordenação própria e que os colegas do Barreiro pediram um tempo para reflexão; disse que expôs aos colegas do Barreiro que o Conselho está avaliando a possível reforma da Deliberação nº 011 de 2009, e que as questões relativas às substituições e conflitos poderão em tese ser solucionadas e que eles concordaram em aguardar o desfecho da questão.-----

O conselheiro Richarles disse recordar que uma das razões era poder usufruir da cooperação; que não era uma questão meramente administrativa; que na prática o número de defensores não se altera.-----

A dra. Luciana disse que há resistência de cooperação no Barreiro por parte dos defensores da família de BH, por conta desse procedimento mesmo; disse que com uma coordenação própria o leque de cooperações amplia muito, e a gente quebra a resistência, já que lá tem coordenação própria; disse que expôs aos colegas do Barreiro a importância de crescerem, de terem um local físico próprio, com maior liberdade para atender, inclusive de manhã, com espaço para conciliação e mediação; disse que garantiram também a questão da segurança armada; disse que saindo do fórum teremos condições de assegurar esta segurança aos defensores; que os defensores do Barreiro concordaram em aguardar a alteração da Deliberação nº 011 de 2009 e que isto pode até resolver ou amenizar o problema deles; disse ter achado que foi bom ter feito esta visita e que eles ficaram bastante satisfeitos com este diálogo e que estão buscando melhorar a estrutura da Defensoria do Barreiro.-----

O conselheiro Felipe disse que se não estiver enganado era assim que funcionava antes; que a Defensoria do Barreiro tinha uma relativa autonomia.-----

O conselheiro Marco Túlio disse refletir sobre a possibilidade de extinguir a Defensoria do Barreiro e trazer para a Capital e que isto diminui até o custo; disse que os defensores de lá ficariam absorvidos pela família da Capital; disse

que a inicial poderia ser feita aqui; disse que o Barreiro é bairro e não cidade; citou que não existe o fórum de Venda Nova; que os moradores de Venda Nova deslocam-se até a sede para atendimento, o que não ocorre com os do Barreiro; disse não ver sentido nisto e que não vê problema em desinstalar lá e que tudo seria feito aqui na Capital e que haveria deslocamento de defensores apenas para a realização de audiências; disse que 90% das demandas do Barreiro e relativas à área de família seriam absorvidas pelos defensores da Capital e que isto diminuiria o custeio da Instituição; disse que os moradores do Barreiro já vem até a sede para atendimento inicial.-----

A dra. Luciana ponderou sobre as dificuldades aos moradores com a extinção da Defensoria do Barreiro; disse que os cidadãos do Barreiro necessariamente são atendidos no fórum do Barreiro; disse que a tendência é melhorar a estrutura do Barreiro.-----

O dr. Gério disse que não vê sentido é na inexistência de fórum em Venda Nova; que a tendência é a descentralização; citou a organização judiciária do Rio de Janeiro e São Paulo que tem fóruns regionais; disse que a Defensoria deveria estar nestas localidades antes mesmo da instalação dos fóruns regionais; citou a experiência da instalação da Defensoria no aglomerado da Serra.-----

O conselheiro Galeno disse que a ideia tem que ser a aproximação da Defensoria do assistido e não o contrário.-----

O conselheiro Flávio disse que quando era coordenador a inicial era feita no Barreiro.-----

A dra. Luciana disse que a proposta é de suspensão do procedimento até ulterior reforma da Deliberação nº 011 de 2009; disse que os colegas de lá vão avaliar a possibilidade da coordenação própria; fez a proposta de suspensão até a reforma da Deliberação nº 011 de 2009, para em seguida intimar-se os colegas para saber se possuem interesse ou não na coordenação própria; disse que a Administração tem interesse em crescer no Barreiro e que lá hoje não tem espaço para mediação e conciliação.-----

Colocada a proposta em votação com ela todos concordaram.-----

Relativamente ao item 5, antecipado, proposta de Deliberação regulamentando a instauração de procedimento administrativo de tutela coletiva para defesa extrajudicial e judicial de direitos individuais homogêneos, procedimentos 013 de 2012 e 024 de 2015, o conselheiro Richarles pediu a palavra para dizer que esse procedimento teve uma minuta produzida pelo então Subdefensor Wagner Ramalho e que era de excelente qualidade; disse que a proposta depois foi para a Corregedoria Geral e o Corregedor à época fez algumas alterações; disse que o procedimento passava a instauração de facultativo para obrigatório; disse que a única questão importante é decidir se é facultativo ou obrigatório e que o resto diz respeito a minúcias do procedimento; antecipando, disse entender que a instauração do procedimento deve ser facultativa.-----

A dra. Luciana Luce, relatora, sugeriu a apresentação por retroprojeto.-----

O conselheiro Felipe disse que nós estamos experimentando o que é ACP aqui na Defensoria Pública; disse que estamos tateando no escuro e que com o tempo teremos mais clareza.-----

A dra. Luciana falou da vista geral concedida; fez um resgate do trâmite do procedimento no âmbito do Conselho Superior; disse que a segunda proposta do defensor Felipe Panconi abarca a proposta do defensor Rodrigo Murad; falou da comissão criada, composta pelos defensores Leandro Carvalho, Mariana Carvalho e Conrado Carvalho; falou das alterações feitas pelo Corregedor Ricardo Sales; disse que entenderam que a proposta da comissão fosse tida por base; disse que o seu voto baseou-se na proposta da comissão com algumas sugestões apresentadas pelo então Corregedor Ricardo; disse que o que está em azul é da lavra do Corregedor Ricardo e o que está em vermelho são as sugestões da relatora.-----

O conselheiro Felipe disse que tem certa preocupação; disse que nós temos um perfil diferente do Ministério Público; disse que eles tem um vocabulário próprio, consagrado em legislação própria; disse que não devemos nos apropriar de tal vocabulário; disse que a Defensoria não impõe ajustamento de conduta; que pode ser que do ponto de vista prático faça pouca diferença, mas no teórico, sim; sugeriu a alteração de ajustamento de conduta para termo de compromisso; disse que devemos evitar isto e que a nossa feição pressupõe o entendimento.-----

O conselheiro Richares disse que com isto perdemos o caráter do § 1º; sugeriu a supressão do “unilateral”; disse que o procedimento no Ministério Público é eminentemente investigativo; disse que a nossa atuação já é uma atuação em defesa do assistido e que de fato teríamos que mudar o conceitual.-----

O conselheiro Felipe disse que o importante é tentar conciliar.-----
Retomados os trabalhos às 14:24 h, o conselheiro Marco Túlio pediu a palavra para informar do aporte de embargos no PAD nº 1044-0711-2017-0-004 e requereu fossem os mesmos pautados para a sessão de amanhã, com o que todos concordaram.-----

Prosseguindo com o item 5, a metodologia adotada foi a análise artigo por artigo da minuta apresentada pela conselheira Luciana Lara, cuja leitura a própria se encarregou, sendo certo que todos os conselheiros participaram dos debates e apresentaram sugestões de conteúdo e de redação, chegando-se a uma versão final, aprovada à unanimidade, originando a Deliberação 116 de 2019.-----

Quanto ao item 6, a análise do procedimento nº 018 de 2019, proposta de alteração da Deliberação nº 011 de 2009, em prosseguimento dos debates, o conselheiro Richarles pediu a palavra para fazer considerações, sugerindo que nos atenhamos apenas na reforma da Deliberação nº 011 de 2009, deixando as questões relacionadas às cooperações e substituições para serem analisadas mais para frente, a serem tratadas em Deliberação a parte, ou seja, cindindo a proposta em duas.-----

Os debates prosseguiram e alterações foram feitas na minuta substitutiva apresentada pelo conselheiro Heitor Baldez e já aprovadas anteriormente, especificamente com ajustes de redação, desdobramentos e inserção de §§ ao

artigo 1º e nova redação ao *caput* do art. 3º; assim, com os pequenos ajustes de conteúdo e redação feitos do art. 1º ao 5º, da minuta substitutiva, os debates deverão prosseguir a partir do art. 6º.-----

Segue minuta aprovada até a presente sessão.-----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.---/2019-----

Dispõe sobre regras gerais quanto à distribuição de atribuição dos Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais.-----

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no artigo 102, *caput* e §1º da Lei Complementar Federal n. 80/94, e no artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 65/03; Considerando o disposto no art. 134, §1º da Constituição Federal, que assegura ao Defensor Público a garantia da inamovibilidade; Considerando os impactos da inamovibilidade junto à Defensoria Pública de Minas Gerais; Considerando os impactos trazidos pela Emenda Constitucional n. 80/2014, no tocante à atuação finalística; Considerando o Projeto Estratégico n. 05 do atual Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; DELIBERA, nos termos seguintes: Art. 1º. As atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública serão fixadas na forma desta Deliberação, complementada por Deliberações específicas para cada unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. §1º. As Deliberações específicas serão elaboradas tomando por base a portaria de distribuição de atribuições a ser elaborada em cada unidade da Defensoria Pública. §2º. A portaria de distribuição será elaborada por iniciativa da Defensoria Pública-Geral, com a participação direta dos membros envolvidos, observados os critérios desta Deliberação. § 3º. Das reuniões realizadas para a elaboração das portarias, serão redigidas atas, das quais constarão o posicionamento dos colegas envolvidos, que serão assinadas por todos participantes. § 4º. Os Defensores Públicos envolvidos serão convocados para as reuniões de elaboração da portaria. § 5º. Na Defensoria Pública de Belo Horizonte, as Deliberações específicas serão elaboradas para cada área de atuação com coordenação própria. 6º. As Defensorias Especializadas terão suas atribuições definidas em portaria própria, admitida atribuição concorrente com órgãos de atribuição geral na respectiva matéria. §7. As atribuições dos Núcleos Estratégicos serão definidas pela Deliberação e Resolução que os criar. § 8º. O gabinete da Defensoria Pública-Geral terá o prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para promover a confecção das portarias, a contar da publicação desta Deliberação. § 9º. Na confecção das Portarias locais, a Defensoria Pública-Geral dará prioridade às unidades de Araguari, Conselheiro Lafayete, Sete Lagoas, Juiz de Fora e Governador Valadares, posteriormente, àquelas unidades e órgãos de atuação que apresentaram propostas em resposta ao edital de consulta à classe sobre alteração da Deliberação nº 11/2009. **(TRANSPOR PARA AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS)**. § 10. As portarias serão precedidas de parecer da Corregedoria-Geral, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. §11. Após o parecer da

Corregedoria-Geral, a Defensoria Pública-Geral publicará a portaria. § 12. A portaria uma vez publicada será encaminhada pela Defensoria Pública-Geral ao Conselho Superior para revisão e aprovação. Antes de se manifestar, o Conselho Superior apreciará os posicionamentos divergentes expressados em ata, nos termos do § 3º deste artigo. § 13. A portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, cabendo pedido de concessão de efeito suspensivo, mediante provocação ao Conselho Superior. Até a publicação da portaria serão mantidas as atribuições atualmente vigentes. Art. 2º. As alterações previstas em Portaria deverão contemplar as seguintes diretrizes: I - o planejamento estratégico e o plano geral de atuação (PGA); II - a prevalência do interesse público e a continuidade do serviço; III - a distribuição proporcional e equânime do serviço entre todos os órgãos de execução; IV - a atuação prioritária extrajudicial e a participação de todos em projetos institucionais; V - a atuação coletiva estratégica. Art. 3º. Na elaboração das portarias, considerada a transversalidade dos Direitos Humanos e o atendimento aos grupos vulneráveis, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade de atuação: I - tutela da saúde; II - tutela da infância e juventude; III - execução penal e urgência criminal; IV - mulher em situação de violência; V - direito das famílias e curadoria especial; VI - tutela coletiva do consumidor; VII - idoso e pessoa com deficiência; VIII - tribunal do júri; IX - criminal residual; X - cível residual e curadoria especial. Parágrafo único. A atuação na área cível atenderá prioritariamente as demandas que envolvam direitos indisponíveis, direito de moradia, questões fundiárias e direitos da personalidade. Art. 4º. Na distribuição das atribuições em cada unidade da Defensoria Pública, terá preferência, sucessivamente, o Defensor Público: I - que já se encontra no exercício das atribuições correlatas ao órgão de atuação, em caso de eventual continuidade; II - que for mais antigo na carreira da Defensoria Pública; III - que tiver mais tempo de serviço público estadual; IV - que tiver mais tempo de serviço público; V - que tiver obtido melhor classificação no concurso para ingresso na carreira; VI - que tiver mais idade. Art. 5º. O anexo I desta Deliberação prevê a distribuição abstrata dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. § 1º. O anexo I será elaborado de forma a refletir a distribuição abstrata prevista no anexo I atualizado da Deliberação nº 011/2009, com a exclusão da coluna relativa à "Área de Atuação". ~~(PARÁGRAFO EXCLUÍDO. MANTIDO APENAS PARA FINS DIDÁTICOS NA ELABORAÇÃO DO ANEXO I).~~ § 2º. Os órgãos de atuação que prevejam múltiplos cargos serão renumerados, de forma que deem lugar a órgãos individuais, mantida a natureza original do órgão de atuação. ~~(PARÁGRAFO EXCLUÍDO. MANTIDO APENAS PARA FINS DIDÁTICOS NA ELABORAÇÃO DO ANEXO I).~~ (PARAMOS AQUI) - PROSEGUIR A PARTIR DO ARTIGO 6º. Art. 6º. A cooperação será realizada nos casos de afastamentos em razão de férias regulamentares de até 25 dias úteis, férias prêmio não superiores a 30 dias corridos, licenças não superiores a 30 dias, gozo de compensação de até 25 dias úteis e os afastamentos decorrentes da Deliberação nº 18/2015. § 1º. A

cooperação será realizada, preferencialmente, entre órgãos de execução da mesma área de atuação, hipótese na qual será realizada de forma integral. §2º. Na impossibilidade de a cooperação ser realizada por órgão da mesma área de atuação, as cooperações compreenderam a execução de medidas de urgência e inadiáveis, nos termos dos artigos 214, 215 e 220 do CPC (rol exemplificativo), além das de natureza penal e infracional. §3º. Ressalvados os casos acima, a cooperação poderá ser realizada, em caráter facultativo, nos casos de afastamentos em razão de férias regulamentares, prêmio, licenças, vacância, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público, bem como a distribuição proporcional e equânime entre todos os órgãos de execução. §4º. O exercício de cooperação em órgão de atuação distinto, ainda que na mesma área de atuação, gera ao Defensor Público o direito ao crédito de verba por cooperação, na forma da lei. §5º. Enquanto não implementada a verba por cooperação prevista no parágrafo anterior, ao Defensor Público serão concedidos créditos de compensação, na forma da lei. Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Parágrafo único. A distribuição de atribuições prevista na Deliberação nº 011/2009, com suas alterações, terá vigência extra temporal em relação a cada unidade e/ou órgão até a vigência das novas atribuições na forma da presente Deliberação. ~~Parágrafo único. (REGRA DE DIREITO INTERTEMPORAL) Manter a vigência da 011 até o referendo de cada portaria. Ex: O trecho do anexo I da 011 em relação à sede Juiz de Fora terá vigência até o referendo da portaria de Juiz de Fora. É necessário para atender ao interesse público, continuidade do serviço e segurança jurídica. Após o referendo da portaria de Juiz de Fora o anexo I da 011 se mantém apenas para as sedes que não tenham ainda portaria referendada. (A DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DEFINIDA NO ANEXO I ATUALIZADO DA DELIBERAÇÃO 011/2009 TERÁ VIGÊNCIA TEMPORÁRIA INDIVIDUALIZADA ATÉ O REFERENDO DE CADA PORTARIA PELO CONSELHO SUPERIOR.)~~ Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019. **GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, Presidente do Conselho Superior.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:16 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019.-----

Gério Patrocínio Soares

Flávio Nelson Dabés Leão

Galeno Gomes Siqueira

Fernanda de Sousa Saraiva

Fernando Campelo Martelletto

Luciana Leão Lara Luce

Marco Túlio Frutuoso Xavier

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Richarles Caetano Rios